

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

(AUDIÊNCIA PÚBLICA) REQUERIMENTO N° DE 2004 (Do Sr. JOSÉ CARLOS MACHADO)

Solicita sejam convidados os Srs. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA, MÁRIO CÉLIO DE MEDEIROS COSTA, OSWALDO DEMÓSTENES L. CHAVES JR., SANDRO LUÍS MARANGONI e YONÁ NAZARÉ MIRANDA DE MACEDO, a comparecer a esta Comissão para prestar esclarecimentos sobre o Relatório de Auditoria nº 01/2002, dos atos e fatos de gestão do período de janeiro a dezembro de 2001, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Senhor Presidente.

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de Audiência Pública a realizar-se em data a ser agendada, o Sr. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA – Engenheiro Civil e Coordenador-Adjunto do Colégio de Presidentes do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CONFEA em dezembro de 2002, os Srs. MÁRIO CÉLIO DE MEDEIROS COSTA – Técnico Contábil – CRC AL 1936/0-0, OSWALDO DEMÓSTENES L. CHAVES JR. - Contador - – CRC AM 005483/0-5, SANDRO LUÍS MARANGONI – Administrador - CRA-PR 10.705 e a Sra. YONÁ NAZARÉ MIRANDA DE MACEDO – Contadora – CRC PA 9965/0-4, prolatores do Relatório de Auditoria nº 001/2002, referente à Auditoria Contábil, Financeira e Administrativa nos atos e fatos de Gestão do CONFEA do período de janeiro a dezembro de 2001, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a existência de cópias do Relatório mencionado com textos diferentes, tal como se constata nos documentos encartados na Representação nº 01/2003, em tramitação nesta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

A Representação objeto de comento, de autoria da Federação das Associações de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná e outros, objetiva a adoção de providências desta Comissão, junto ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público Federal, para que procedam ou determinem fiscalizações externas no CONFEA e na MUTUA, sociedade civil sem fins lucrativos por aquela autarquia patrocinada, processo para o qual fui designado Relator.

Com a Representação, que foi protocolada nesta Comissão sob nº 01, de 2003, ora sob análise e apreciação, foram anexados pelos autores diversos documentos - em cópias não autenticadas - entre os quais o “**Relatório de Auditoria nº 01/2002**” (docs. fls. 48/88), com 40 (quarenta) páginas, subscrito pelos Srs. MÁRIO CÉLIO DE MEDEIROS COSTA, OSWALDO DEMÓSTENES L. CHAVES JR., SANDRO LUÍS MARANGONI e YONÁ NAZARÉ MIRANDA DE MACEDO, que, como representantes dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA’s dos Estados de Alagoas, Amazonas, Pará e Paraná, realizaram auditoria contábil, financeira e administrativa nos atos e fatos de gestão do CONFEA relativos ao período de janeiro a dezembro de 2001.

Posteriormente, já quando o processo se encontrava com parecer emitido e no aguardo de pauta na Comissão, chegaram ao Gabinete deste Deputado Relator outros documentos –também em cópias sem autenticação – merecendo ser destacado que deste rol fez parte “Relatório” de Auditoria nº 01/2002, agora com 38 (trinta e oito) páginas, subscrito pelos mesmos representantes dos CREA’s acima referenciados, relativo ao mesmo período de janeiro a dezembro de 2001, e auditados os mesmos atos e fatos de gestão do CONFEA.

Com esta versão agora conhecida, foi anexada cópia de expediente de 19 de dezembro de 2002, do Eng. Civil MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA (presidente do CREA-AM, e Coordenador-Adjunto do Colégio de Presidentes) ao Eng. Civil MARCOS TÚLIO DE MELO (presidente do CREA-MG e Coordenador do Colégio de Presidentes), encaminhando o multicitado Relatório de Auditoria, informando na oportunidade “*que se trata do único original emitido, acompanhado também de um disquete com o conteúdo do referido relatório*”.

Como se depreende de logo, são cópias de um mesmo Relatório, só que um com 40 e outro com 38 páginas, a denotar que o original copiado não era o mesmo.

Mas, não somente esta diferenciação.

O que chama a atenção é que são diversos os textos dos dois Relatórios que dizem respeito à mesma auditoria, e, repita-se, devidamente subscritos pelos mesmos auditores.

Assim, esta Comissão se depara com duas versões de um mesmo documento, o qual, saliente-se, é aquele em que mais se fulcra a denúncia alinhavada na Representação nº 01/2003, tornando-se imperioso se esclarecer qual delas corresponde ao verdadeiro original, até mesmo pelas repercussões que advirão.

Desta forma, outro caminho não resta a não ser convidar os subscritores dos documentos acima aludidos, para que em reunião de Audiência Pública, possam trazer os esclarecimentos necessários sobre a matéria sub óculo.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2004.

Deputado **JOSÉ CARLOS MACHADO**.